

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – AD 12-2023/24

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no âmbito do procedimento de formação de contrato do tipo Ajuste Direto n.º AD 12-2023/24, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, é livre e esclarecidamente celebrado Contrato, entre os seguintes Outorgantes:

PROFIGAIA – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o NIPC 504 515 250, com sede na Rua Diogo de Silves 231, 4400 – 628 em Vila Nova de Gaia, com o capital social de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), neste ato representada por Jorge Ataíde Coelho Antão, titular do CC [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com morada profissional na Rua Diogo de Silves 231, 4400 – 628 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Gerente com poderes para o ato conforme Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

LABOROFFICE, UNIPESSOAL, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o NIPC 513 112 065, com sede na Rua Manuel Rodrigues de Sousa, 74 r/c, 22, 4450-181, Matosinhos e Leça da Palmeira, Porto, com capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), neste ato representada por Carina Isabel Santalices Brilha da Silva, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], residente na Praceta Tiago Augusto de

Almeida, n.º 12, 3.º B, 2675-677 Odivelas, na qualidade de Gerente com poderes para o ato conforme Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito e Objeto

O contrato é celebrado no âmbito do procedimento de formação de contrato administrativo do tipo Ajuste Direto n.º AD 12-2023/24, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e tem por objeto principal a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO”**, pela PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., em conformidade com os termos e condições previstas no Caderno de Encargos do procedimento, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato será composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. Constituem anexos do Contrato, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade adjudicatária obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Havendo contradição entre os documentos que integram o contrato, nos termos do n.º 2 da presente cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste Código.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

1. O contrato a celebrar no âmbito do procedimento tem como prazo estimado de **6 (seis) semanas** a contar da data da sua outorga;
2. O contrato entra em vigor na data da sua outorga.
3. O contrato caducará automaticamente quando forem faturados valores que perfaçam o valor total do preço contratual fixado **€ 19.780,00 (dezanove mil setecentos e oitenta euros)**, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, sempre que seja devido.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais da Segunda Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações principais da Segunda Outorgante:

- a. Executar as prestações objeto do contrato de acordo com o estipulado nas especificações técnicas do Anexo I do Caderno de Encargos;
- b. Comunicar antecipadamente à Primeira Outorgante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
- c. Não ceder, sem prévia autorização da Primeira Outorgante, a sua posição contratual;
- d. Prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições de execução do objeto contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- e. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o presente contrato, a sua situação jurídica e o seu registo comercial.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

Constituem obrigações da Primeira Outorgante:

- a. Pagar à Segunda Outorgante o preço contratual, nas condições estabelecidas no contrato a celebrar;
- b. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato.
- c. Facultar toda a informação relativa aos serviços prestados ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado;
- d. Respeitar a legislação aplicável, nomeadamente a legislação ambiental, de segurança, bem como os procedimentos que sejam comunicados e exigidos pela Segunda Outorgante.

Cláusula 6.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de **€ 19.780,00 (dezanove mil setecentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se for devido, sendo este o valor entendido como preço máximo que a Primeira Outorgante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato;
2. A Segunda Outorgante enviará à Primeira Outorgante, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do fornecimento do mobiliário contratado, as faturas correspondentes aos fornecimentos realizados.
3. As quantias devidas pela Primeira Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela mesma das respetivas faturas.
4. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Cláusula 7.^a

Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a € 500.000,00, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 8.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.^a

Comunicações e notificações

1. As notificações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das Partes, efetuadas com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Por correio eletrónico: **PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda.:** cp.profigaia@profigaia.pt; **LABOROFFICE, UNIPESSOAL, LDA., S.A.:** geral.laboroffice@gmail.com;
 - b) Por carta registada com aviso de receção: **PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda.:** Rua Diogo de Silves, 231, 4400 – 628 Vila Nova de Gaia; **LABOROFFICE, UNIPESSOAL, LDA.:** Rua Manuel Rodrigues de Sousa, 74 r/c, 22, 4450-181, Matosinhos e Leça da Palmeira, Porto.

As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas a) e b), no prazo de 2 (dois) dias.

- 3 Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato de aquisição de serviços só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.
- 4 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 10ª

Disposições finais

O contrato é celebrado na sequência de procedimento por Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja decisão de contratar foi tomada pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia, no dia **08 de fevereiro de 2024**, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

- 1- O encargo total resultante do presente contrato, com exclusão do IVA, é de **€ 19.780,00 (dezanove mil setecentos e oitenta euros)**;
- 2- A aquisição dos bens objeto do presente contrato foi adjudicada em **19 de fevereiro de 2024**, pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia.
- 3- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada em **19 de fevereiro de 2024** pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia.
- 4- A celebração do contrato foi autorizada pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia, **19 de fevereiro de 2024**.

5- Foi designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como Gestor de Contrato [REDACTED]

Anexam-se ao contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Proposta adjudicada;

O Contrato foi exarado em dois exemplares, ambos com valor de originais, os quais vão ser assinados pelas Partes Outorgantes, que ratificam na totalidade o seu conteúdo, por ser expressão fiel da sua vontade, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 29 de fevereiro de 2024

Pela Primeira Outorgante

[Assinatura Qualificada] Jorge Ataíde Coelho Antão
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Jorge Ataíde Coelho Antão
Dados: 2024.02.29 11:10:07 Z

(Jorge Ataíde Coelho Antão)



Pela Segunda Outorgante

CARINA ISABEL SANTALICES BRILHA DA SILVA
Assinado de forma digital por CARINA ISABEL SANTALICES BRILHA DA SILVA
Dados: 2024.02.29 09:53:44 Z

(Carina Isabel Santalices Brilha da Silva)